



PROJETO DE LEI

PL./0043.1/2014



Declara integrante do patrimônio histórico, artístico e cultural do Estado de Santa Catarina a Festa da Polenta e do Queijo do Município de Lindóia do Sul.

Art. 1º Fica declarada patrimônio histórico, artístico e cultural do Estado de Santa Catarina a Festa da Polenta e do Queijo do Município de Lindóia do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2014.



Deputado Neodi Saretta

Lido no Expediente
15ª Sessão de 14/03/14
As Comissões de:
5 - Justiça
14 - Tribuna

Secretário



JUSTIFICATIVA

Em meio à beleza cênica das paisagens de campos e das florestas subtropicais existe Lindóia do Sul, cidade próxima do local onde ocorreu a primeira batalha do Contestado. A colonização é italiana. A economia é baseada na agroindústria familiar e tem como principal foco o turismo rural.

A polenta é um alimento típico da gastronomia dos descendentes de imigrantes italianos e ao mesmo tempo, um dos pratos mais populares e presentes no cardápio dos mais variados grupos étnicos. A história, a cultura e o desenvolvimento de Lindóia do Sul estão ligados à polenta.

O queijo produzido de forma artesanal e atualmente, o leite produzido e processado em laticínios do município são uma das atividades de relevância socioeconômicas. No dia da emancipação político-administrativa do município é feito o tradicional corte da polenta e do queijo.

Tendo em vista que o Município de Lindóia do Sul realiza, anualmente, a tradicional Festa da Polenta, atualmente Festa da Polenta e do Queijo e por ser importante produtor desses alimentos, as autoridades, lideranças locais e os munícipes solicitaram que seja esta festa seja reconhecida como patrimônio histórico, artístico e cultural do Estado de Santa Catarina.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Deputados da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina para aprovação da presente proposta.



Deputado Neodi Saretta